

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requisição n.º 17/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, no uso de suas atribuições legais e no exercício da função administrativa que lhe é inerente, e:

Considerando a necessidade de instalação de realização de reformas no imóvel onde é sediado o Poder Legislativo, em sua Câmara Municipal, visando ampliar as instalações do Poder Legislativo para melhor prestação do serviço público que lhe é inerente, além da instalação de equipamentos e acessórios de segurança, para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

Considerando que as instalações atuais do Poder Legislativo não têm atendido satisfatoriamente sua demanda, sobretudo pela insuficiência de salas e tamanho do Plenário da Casa Legislativa;

Considerando que o prédio onde é sediado o Poder Legislativo é uma construção ultrapassada, edificada há quase duas décadas;

Considerando que o Poder Legislativo de Cláudio não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), relativamente à sua sede; e

Considerando a existência de dotação orçamentária compatível com a pretensão desta Presidência.

RESOLVE:

Determinar a abertura do devido **procedimento licitatório** destinado à Contratação de Empresa para **realização dos serviços de ampliação e reforma da sede do Poder Legislativo de Cláudio**, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas nos documentos anexos, elaborados pela responsável técnica Juliana Maciel Marinho Vecci, contratada por meio de procedimento licitatório próprio.

O procedimento deverá ser acompanhado por comissão de vereadores, conforme Portaria de nomeação específica, além de ser presidido e acompanhado pelo Advogado da Casa, servidor efetivo Rodrigo dos Santos Germini, em conjunto com a comissão licitante.

A contratação se justifica pelas razões declinadas acima, sendo estabelecida em favor do Poder Legislativo, na reforma e ampliação de sua sede.

A contratação dar-se-á com lastro na Dotação Orçamentária n.º 449051, e a compatibilidade será aferida e atestada posteriormente.

Deverá ser aberto, imediatamente, o devido procedimento licitatório.

O respectivo Edital deve ser elaborado pela Secretaria Jurídica da Casa, sendo precedido de parecer jurídico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às diligências necessárias, autuando-se o processo e lançando-o junto aos sistemas da Casa.

Cumpra-se.

Cláudio/MG, 14 de janeiro de 2022.

Tim Maritaca
Presidente do Poder Legislativo